

MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

AVISO DE DISPENSA Nº 73/2026 (Processo Administrativo nº 5459/2026)

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 12:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas do dia 16, 19 e 20 de outubro de 2026, ou através do email: ita.licitacao@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE AGREGADO GRAÚDO DESTINADO A INTERVENÇÕES DE CONTENÇÃO EM DIVERSAS OBRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO, ESPECIFICAMENTE VOLTADAS A OBRAS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA NO RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO E NA RUA JOSÉ NUNES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercício de 2026:

109.3.16.15.452.1558.2.026.339030.100

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 68.486,40 (Sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), os quais serão pagos mediante a prestação dos serviços.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente processo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA, ou através do email: ita.licitacao@gmail.com.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/10/2026 às 17:00h**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo do anexo.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito até o 10º dia útil ao mês subsequente aos serviços prestados da emissão da Nota Fiscal, devendo a referida nota ser atestada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itauçu, 15 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
COLEMAR VICENTE DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



COLEMAR VICENTE
Secretário de Infraestrutura

PROCESSO Nº. 5459/2026

DISPENSA Nº. 73/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. ÓRGÃO REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos para a contratação direta destinada ao atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de agregado graúdo destinado a intervenções de contenção em diversas obras no perímetro urbano do Município de Itauçu-GO, especificamente voltadas a obras de segurança e infraestrutura no Residencial Jardim do Lago e na Rua José Nunes.

2.2. A contratação estrutura-se em lote único com as seguintes grandezas físicas consolidadas:

Item	Descrição Geral do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada
01	Agregado graúdo para obras de contenção e infraestrutura urbana para atender as necessidades do Município de Itauçu.	Tonelada (t)	880,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A instrução do presente procedimento tem amparo no art. 72 e fundamentação material no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à dispensa de licitação em razão do valor para a contratação que envolva compras e outros serviços, respeitados os limites financeiros legais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do agregado graúdo mostra-se indispensável para a viabilização de obras e intervenções públicas de contenção e requalificação no perímetro urbano de Itauçu-GO, cuja execução tem por escopo salvaguardar a estabilidade estrutural de vias e loteamentos, garantindo a incolumidade física e a segurança da população local.

4.2. Conforme declarado pela Secretaria Requisitante, o Município de Itauçu não possui saldo remanescente do material em seus depósitos e almoxarifados públicos, inexistindo, ademais, registro de preços vigente ou ata formalizada decorrente de pregões anteriores apta a suprir a referida demanda de forma tempestiva.

4.3. Diante da ausência de estoque, a presente compra direta por dispensa visa atender prontamente as obras de contenção projetadas para mitigar riscos de desmoronamento, instabilidade de encostas e erosões nas áreas demarcadas pelo corpo técnico municipal.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo consolidado de **880,00 toneladas** foi extraído dos memoriais do processo administrativo e distribui-se rigorosamente entre os seguintes destinos e intervenções:

Destino da Carga	Área / Caracterização Conforme Desenho Técnico	Intervenção Prevista	Quantidade (t)
Residencial Jardim do Lago	Quadras 03 (lotes 01 a 14), 04 (lotes 01 a 14), 05 (lotes 01 a 14) e 06 (lotes 07 a 14). Área total demarcada: 20.247,85 m²	Estudo de terraplenagem e obras de contenção do loteamento urbano	530,00
Rua José Nunes	Extensão da via compreendendo aprox. 160 m² de piso em paver e 179,47 m² de pedra argamassada	Revitalização/requalificação de passeio público e execução de dois muros de contenção	350,00
Total Geral de Fornecimento	880,00		

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

6.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 64.486,40 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, fixando o custo médio unitário em **R\$ 73,28 por tonelada**.

6.2. A estimativa processual baseia-se na Tabela de Preços e Custos da GOINFRA — Planilha T-341, do mês de referência junho de 2026 (06/2026), desonerada de encargos sociais extraordinários não incidentes ou com encargos conforme regime ordinário indicado pela Administração municipal (“sem desoneração”).

6.4. O cronograma físico-financeiro de referência carreado aos autos distribui o orçamento nas seguintes parcelas:

Etapas Orçamentárias	Participação Percentual	Valor Previsto da Etapa (R\$)	Vínculo com a Execução
Etapa 1	50,00%	R\$ 32.243,20	Condicional às entregas parciais efetivas e aceitas
Etapa 2	50,00%	R\$ 32.243,20	Condicional às entregas finais acumuladas e

			aceitas
Total Geral	100,00%	R\$ 64.486,40	—

Diretriz Operacional Vinculante: O cronograma financeiro acima constitui projeção meramente orçamentária e estimativa contábil máxima. Não presume divisão fática de 440,00 t por etapa, nem autoriza a liberação automática de pagamentos sem a respectiva e prévia emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo com tíquetes de pesagem individualizados.

7. LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do material será operacionalizado de acordo com a programação das secretarias municipais executoras, mediante ordens de fornecimento:

- **Modo de Fornecimento:** Entregas fracionadas / parceladas, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização do Município.
- **Prazos de Entrega:** O fornecedor deverá efetivar a entrega de cada remessa solicitada no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.
- **Condições de Transporte e Descarga:** Todas as despesas de carregamento, transporte rodoviário, frete, seguro, combustível, manutenção mecânica e descarga nos pontos demarcados correrão sob exclusiva responsabilidade e expensas da empresa contratada, com veículos adequados (caminhões basculantes cobertos por lonas).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

8.1. O recebimento do agregado gráudo dar-se-á em estrita harmonia com as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.4. **Critérios de Rejeição Material:** O insumo será sumariamente rejeitado, no todo ou em fração, caso apresente contaminação visível de matéria orgânica, solo superficial, granulometria desconforme com a especificada pelo engenheiro responsável, fragmentação excessiva, presença de materiais deletérios ou discrepância entre o peso apurado em balança e o discriminado na Nota Fiscal.

8.5. Na hipótese de recusa formal do material, o fornecedor deverá providenciar o recolhimento e a substituição integral do volume desconforme, no prazo peremptório de até 48 (quarenta e oito) horas], sem qualquer ônus reparatório ou tarifário para o Município de Itauçu.

8.6. A medição para liquidação será formalizada a partir do somatório efetivo das cargas devidamente pesadas e definitivamente aceitas, sendo o pagamento creditado na conta bancária vinculada à pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias contados do ateste final da nota fiscal/fatura.

9. MODELO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta consubstanciada em dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da

proposta mais vantajosa para o erário e a estrita observância ao princípio da impessoalidade e isonomia.

9.2. O critério de julgamento das propostas obtidas mediante aviso de dispensa eletrônica ou cotação direta será o de **Menor Preço Global** para o lote único (880,00 toneladas), desde que observadas integralmente as propriedades e normas técnicas do material.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

10.1. A pessoa jurídica indicada para o fornecimento do insumo deverá comprovar previamente regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-operacional mínima, compreendendo:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, comprovando objeto societário compatível com o ramo de extração, beneficiamento ou comércio de materiais de construção e agregados minerais.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do Fornecedor / Contratado:

1. Entregar o agregado graúdo estritamente dentro da faixa granulométrica, pureza e especificações fixadas pelo engenheiro da Administração.
2. Descarregar as frações solicitadas nos locais expressamente indicados pelos fiscais nos canteiros da Rua José Nunes e do Residencial Jardim do Lago.
3. Arcar integralmente com fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas de pesagem e despesas operacionais decorrentes da entrega.
4. Apresentar, a cada entrega faturada, o tíquete de pesagem emitido por balança homologada e a respectiva Nota Fiscal discriminando o quantitativo físico em toneladas.
5. Repor, no prazo fixado neste Termo de Referência, toda e qualquer remessa que não atenda aos padrões técnicos exigidos, sem ônus para o Município.
6. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas no momento da contratação.

11.2. Obrigações da Administração Municipal:



7. Emitir formalmente a Ordem de Fornecimento, detalhando os volumes imediatos requisitados e as frentes prioritárias de descarga.
8. Assegurar condições de acesso e desobstrução das vias de tráfego nos canteiros para as manobras e descarga dos caminhões basculantes.
9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do insumo por intermédio dos fiscais designados, atestando notas e tíquetes de pesagem.
10. Promover o pagamento das faturas aprovadas dentro dos prazos pactuados, após o devido ateste de liquidação.
11. Notificar formalmente a empresa acerca de vícios, impropriedades ou recusas operacionais do produto entregue.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o controle da execução da contratação incumbirá a agentes públicos previamente nomeados por ato da autoridade competente a ser designado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de infrações contratuais ou inadimplemento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções cominadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12. **Advertência:** Pelo descumprimento leve de cláusulas que não acarrete prejuízos relevantes ao andamento das obras públicas.
13. **Multa Moratória:** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da remessa inadimplida, até o limite regulamentar.
14. **Multa Compensatória:** De 10% a 20% calculada sobre o valor global da contratação na ocorrência de inexecução total ou parcial do objeto.
15. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com o Município de Itauçu pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses prescritas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
16. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do § 5º do art. 156 da referida legislação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Itauçu para o exercício financeiro de 2026.

109.3.16.15.452.1558.2.026.339030.100



15. DISPOSIÇÕES FINAIS E INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme autoriza o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato formal poderá ser substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho de Despesa, Carta-Contrato ou Ordem de Fornecimento), tendo em vista que a operação consubstancia compra de bens com entrega imediata ou integralmente prevista para curto prazo, sem obrigações futuras perenes, ressalvada a garantia legal do produto.

15.2. O ato de autorização da contratação direta e o respectivo instrumento equivalente deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Itauçu, em obediência ao art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas administrativas aplicáveis do Município de Itauçu e pelos princípios gerais do Direito Público.

Itauçu, 15 de outubro de 2026.



YAGO RODRIGUES SANTANA DO NASCIMENTO
Assessor Administrativo